



Maricá, 26 de dezembro de 2024

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO: 26.892/2024
DATA DE INÍCIO: 18/12/2024
RUBRICA: FLS. 50

Em atendimento ao vosso despacho à folha nº 843 do Processo Administrativo nº 8962/2024.

Sobre a o recurso interposto pela Empresa PAMFARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 50.158.653/0001-71 - referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

No tocante à qualificação técnica pautada por esta Secretaria Requisitante, a mesma foi dimensionada de modo a não conflitar a legislação vigente e comprovar que as licitantes provem que estão aptas e capazes a fornecer os produtos de forma plena e satisfatória. A título de parcela de maior relevância retratou-se os itens com quantitativos expressivos e alto valor de mercado do objeto em comento, o qual solicitou-se a comprovação de fornecimento mínimo de 10%(dez por cento) destes específicos itens.

Considerando que as empresas participantes do certame, tiveram ciência de toda a documentação a ser apresentada, abrangendo também o quesito da habilitação técnica, e uma vez que não houve impugnação ao Edital na fase externa da licitação no momento apropriado para tal manifestação dos interessados, confere-se assim tangibilidade à regra.

Após leitura e análise do teor das razões apresentadas pela empresa, bem como das ponderações da Comissão de Licitação, somos solidários à análise exarada por esta especializada, decidindo pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado em epígrafe, entendendo que a decisão da pregoeira de inabilitação da empresa por não cumprir o edital fora acertada, justa e apropriada, merecendo prosperar.

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito, remetendo os autos para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Juliana Nogueira dos Santos
Secretária de Saúde
Mat.: 113.025